

Associação Portuguesa para o Serviço Social Internacional

APPASSI



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2025

Adalberto
Monteiro
fy,

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
ESTRUTURA ORGÂNICA	2
Órgãos Sociais.....	2
Organograma.....	2
1. Apresentação do Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Associação.....	3
2. Pressupostos	4
3. Objetivos.....	5
4. Linhas Estratégicas de Ação.....	5
4.1 – Parcerias Estratégicas.....	5
5. Ações	6
5.1 – Atividades de Gestão e Administração.....	6
5.2 – Atividades Articuladas com o Serviço Social Internacional (SSI).....	6
5.3 – Atividades Nacionais.....	7
5.4 – Protocolos/Acordos de Cooperação Nacional e Internacional	7
6. Recursos Humanos	8
6.1 – Objetivos	8
6.2 – Corpo Técnico Efetivo	8
7. Arquivo e Digitalização dos Processos.....	8
8. Eventos.....	9
9. Outras Atividades.....	9

INTRODUÇÃO

Delia Jacinto
1/7

A **Associação Portuguesa para o Serviço Social Internacional (APPASSI)**, é uma instituição particular de solidariedade social, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, com estatutos aprovados pela Assembleia Geral dos Associados Fundadores em 24 de abril de 1990, cujos estatutos foram publicados no Jornal Oficial a 13 de agosto de 1990 e registados na Direção Geral da Ação Social, como Instituição Particular de Solidariedade Social, em 31 de dezembro de 1990.

A APPASSI iniciou a sua atividade a 2 de novembro de 1992.

A APPASSI passou a agência filiada do *Internacional Social Service* – Serviço Social Internacional (SSI) em 20 de junho de 1991 data da assinatura do contrato de afiliação. Em 1994, a APPASSI foi confirmada em Genebra como membro efetivo pelo Conselho Internacional do SSI. Desenvolve a sua ação em cooperação com as entidades competentes a nível nacional e em estreita articulação com a rede do SSI, a qual compreende agências afiliadas em 120 países e correspondentes espalhados pelos 5 continentes. O Secretariado Geral está sediado em Genebra, Suíça, desde 1924 e tem como função:

- Garantir a coerência e coordenação das agências afiliadas;
- Desenvolver e reforçar a capacidade operacional dos vários membros da rede;
- Coordenar, sustentar, supervisionar e avaliar o funcionamento das atividades da rede;
- Organizar e partilhar o conhecimento da organização;
- Representar a organização a nível internacional.

O SSI é uma entidade legal reconhecida pela Lei suíça.

ESTRUTURA ORGÂNICA

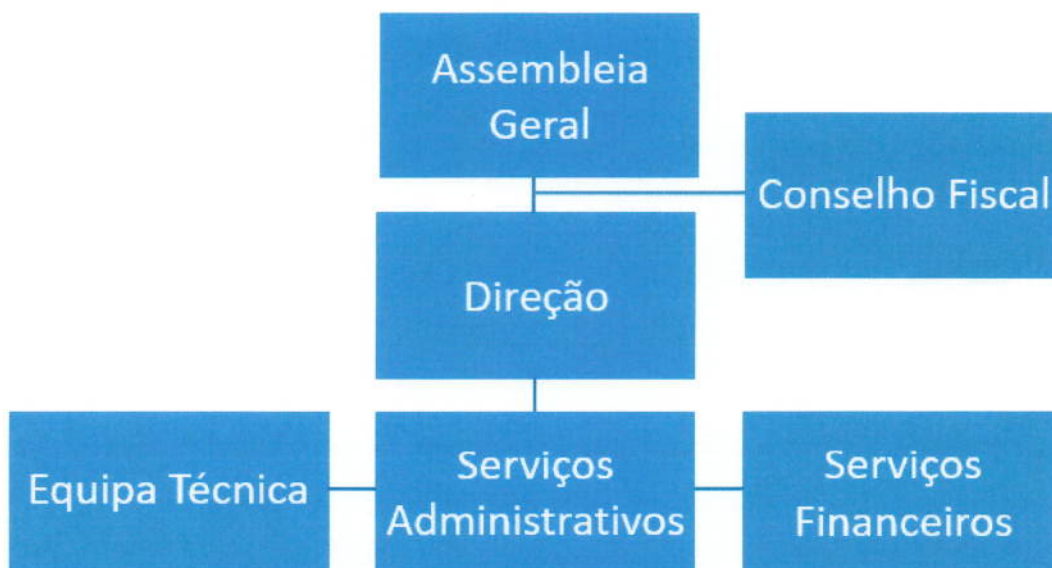
Alto
1000000
117

Órgãos Sociais

A APPASSI – Associação Portuguesa para o Serviço Social Internacional, de natureza jurídica Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com o NIF 502711779, cuja estrutura é constituída pelos Órgãos Sociais: Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal.

Os membros constituintes dos órgãos desempenham o seu papel de forma voluntária e gratuita, não auferindo qualquer tipo de contrapartidas materiais ou financeiras.

Organograma



1. Apresentação do Plano Estratégico para o Desenvolvimento da Associação

plb
calisto
H7'

A APPASSI de âmbito nacional e internacional está integrada no conjunto de recursos sociais e comunitários de suporte à proteção da criança. O sistema de proteção à criança em Portugal, é caracterizado pelo método de coordenação aberta reconhecido como um instrumento eficaz para a definição de Políticas Públicas nos domínios do: emprego, proteção social, exclusão social, igualdade entre os géneros, pensões e saúde. Fundamenta-se no reforço da relação de parceria e de cooperação entre as organizações, instituições, serviços e cidadãos. Assume particular relevância no sector da Segurança Social, distinguindo a proteção social de cidadania, a proteção da família e o subsistema previdencial.

A APPASSI assume ainda uma importante Intervenção Psicossocial na resolução de problemas ligados a adultos migrantes em situação de vulnerabilidade.

Ainda neste âmbito temos vindo a realizar trabalho social e de acompanhamento individualizado a jovens ex-acolhidos.

No âmbito sócio-educativo estamos a realizar trabalho na área das competências sociais em escolas do Agrupamento de Escolas Passos Manuel.

O contexto internacional em que estamos envolvidos atualmente exige do Serviço Social Internacional uma atitude mais participativa nos diversos contextos de vida de população com problemas transfronteiriços de acordo com os seus princípios orientadores.-Assim, no âmbito estatutário e enquadramento internacional, a APPASSI associada ao *International Social Service*, definiu para 2025 as seguintes linhas estratégicas:

- Maior participação da Associação nas políticas públicas de proteção à criança;
- Ampliar as parcerias nacionais e internacionais promotoras de maior conhecimento para uma resposta sustentada às necessidades da criança/jovem e adulto não acompanhado;
- Ampliar as parcerias nacionais de forma a dar-se resposta aos pedidos internacionais relativos à Proteção ao adulto;

- Estabelecer protocolos/acordos de cooperação com entidades nacionais com competência em matéria de infância e juventude;
- Potenciar recursos económicos e sociais de valorização dos recursos humanos da Associação;
- Aumentar o número de sócios da Associação e melhorar a comunicação com e intersócios.

*Adelino
Pereira*
AM.

2. Pressupostos

- A mudança de paradigma da sociedade contemporânea baseada em princípios e valores de cooperação, desenvolvimento, sustentabilidade e de modelos colaborativos entre povos e gerações reconhecidos como pilares fundamentais para a promoção da participação e da cidadania social de todo e qualquer cidadão;
- O aumento do grupo de crianças expostas a situações de conflito e de vulnerabilidade social observadas na sociedade atual;
- As obrigações de cada Estado em promover melhores relações de solidariedade social com vista à redução das desigualdades sociais e a promoção da dignidade humana;
- A prática de intervenção social sustentada no modelo de parceria e de rede, onde os próprios sujeitos ocupam um lugar igual e de participação ativa;
- A formação contínua da equipa.

Estes pressupostos constituem-se como elementos estruturantes das ações e respetivas atividades que se expressam neste Plano de Atividades para 2025.

3. Objetivos

Para o ano de 2025 definimos como objetivos principais os seguintes:

- Aplicar metodologias colaborativas, participativas e de investigação/ação nas práticas de proteção à criança, à família e ao adulto;
- Cooperar com instituições portuguesas que intervêm no sistema de proteção à criança, à família e ao adulto melhorando os circuitos de comunicação e cooperação;
- Organizar ações de sensibilização/informação junto de escolas e serviços de intervenção com a criança e a família no âmbito da: desagregação familiar, crianças em movimento, conflitos familiares; migrações, refugiados e outros;
- Disseminar as iniciativas do Serviço Social Internacional, nomeadamente no que respeita à proteção da criança e da família;
- Melhorar a articulação entre a APPASSI e o Serviço Social Internacional;
- Realizar uma Jornada Formativa em Cabo Verde no âmbito da colaboração do Serviço Social Internacional;
- Continuar a participar nas reuniões internacionais do SSI;
- Dar continuidade ao trabalho com o Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE na orientação de estágios académicos de Serviço Social.

4. Linhas Estratégicas de Ação

4.1 – Parcerias Estratégicas

- Procurar novas parcerias com IPSS/entidades que desenvolvam trabalho nas áreas das crianças em movimento e dos cidadãos de países de língua portuguesa que se deslocam a Portugal no âmbito dos protocolos de saúde;
- Estabelecer uma parceria cooperante com a Unicef Portugal;
- Realizar iniciativas de parceria com os países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Adel
João
JL

5. Ações

5.1 – Atividades de Gestão e Administração

5.1.1 Aprofundamento e Implementação do Modelo de Organização Interna:

5.1.1.1 A área administrativa é responsável pela entrada e saída processual, sua triagem, distribuição nas reuniões de Equipa semanais, arquivo, digitalização de documentos e todo o trabalho relacionado com o funcionamento da Associação;

5.1.1.2 A área técnica de intervenção é responsável pela análise dos casos/processos. Cada gestor fará a avaliação diagnóstica de cada situação; procederá à identificação do problema e desempenhará os procedimentos técnicos necessários à resposta;

5.1.1.3 Supervisão técnica mensal realizado “*pro bono*” por membro da Direção no âmbito do tratamento processual.

5.2 – Atividades Articuladas com o Serviço Social Internacional (SSI)

5.2.1 Participar nos diversos trabalhos a realizar pelo Serviço Social Internacional (SSI):

5.2.1.1 reuniões estatutárias do SSI;

5.2.1.2 reuniões (presencial/Zoom) dos Coordenadores;

5.2.1.3 nas teleconferências marcadas ao longo do ano;

Julia Jacinto
H.7.

5.2.1.4 analisar os diferentes pedidos de informação e relatórios sociais com membros do SSI;

5.2.1.5 participar nos grupos de trabalho sobre diversos temas:

- *Cross-border casework issues associated with the Brussels II Regulation and 1996 Hague Convention;*
- *Mediation Based Approach.*

5.3 – Atividades Nacionais

5.3.1 Realizar as ações de atendimento e informação a pessoas, famílias e serviços públicos e privados (presenciais, telefone e e-mail);

5.3.2 Participar em reuniões de instituições públicas e privadas que prossigam objetivos afins, tendo em vista uma maior e melhor cooperação e a divulgação dos objetivos e atividades da APPASSI;

5.3.3 Participar em redes locais:

- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Lisboa Centro, no âmbito da Comissão Alargada;
- Comissão Social de Freguesia de Arroios;
- Rede Social de Lisboa;
- Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves.

5.3.4 Organizar encontros para divulgação da APPASSI junto dos cursos de licenciatura em Serviço Social nas Escolas Superiores de Lisboa;

5.3.5 Participar em seminários, encontros, cujas matérias contribuam para a aquisição de conhecimentos e para a valorização da experiência profissional dos vários técnicos;

5.3.6 Dar continuidade à formação da Equipa Técnica: facilitar a participação dos técnicos em cursos específicos de formação, ações formativas de curta duração e *workshops*;

5.3.7 Dar continuidade à integração de estagiários de Serviço Social do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa.

5.4 – Protocolos/Acordos de Cooperação Nacional e Internacional

- 5.4.1 Estabelecer protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, tendo por base o protocolo antigo;
- 5.4.2 Reforçar o trabalho de articulação com Cabo Verde através da Associação parceira ACRIDES - Associação Crianças Desfavorecidas;
- 5.4.3 Melhorar e reforçar o trabalho com o nosso membro no Brasil, Associação Brasileira Terra dos Homens;
- 5.4.4 Procurar novos parceiros/correspondentes nos países de língua Portuguesa, no sentido de reforçar a rede do Serviço Social Internacional;
- 5.4.5 Estabelecer protocolo de colaboração com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas;
- 5.4.6 Dar continuidade ao trabalho com o parceiro CFAB-*Children and Families Across Borders*.

Adelino
accanto
AS

6. Recursos Humanos

6.1 – Objetivos

- Reforçar o papel dos técnicos da Associação, estimulando um espírito coletivo, cooperativo e pró-ativo promotor de desenvolvimento do projeto da APPASSI;

6.2 – Corpo Técnico Efetivo

- 1 técnico superior de Psicologia;
- 2 técnicos superiores de Serviço Social;
- 1 assistente administrativo.

7. Arquivo e Digitalização dos Processos

7.1 – De acordo com o novo Regulamento de Proteção de Dados a Associação obriga-se a proceder à digitalização dos respetivos processos e tomar medidas para proteger os dados constantes nos mesmos.

7.2 – Definição de novas regras de arquivo nomeadamente o arquivo digital.

8. Eventos

8.1 - Organizar um encontro nacional para dar a conhecer o que tem sido a intervenção do *International Social Service* em Portugal;

8.2 - Organizar um *workshop* de apresentação das atividades e disseminação dos resultados da intervenção da APPASSI dos últimos 6 anos.

9. Outras Atividades

- Colaborar com outras entidades e iniciativas de interesse na proteção à criança em que a Associação se considere apta;

- Estabelecer reuniões periódicas sempre que necessário e possível com as duas Autoridades Centrais Portuguesas no sentido de sugerir uma ação conjunta/parceria nos casos de Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais e de Promoção e Proteção da Criança, em que seja necessária a obtenção de relatórios sociais, de pessoas residentes no estrangeiro através da rede do Serviço Social Internacional.

Lisboa, 28 de novembro de 2024

Direção

